



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

**MEMORANDO**

Exma. Senhora  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada na apresentação de atividades artísticas para a conscientização e combate ao Cyberbullying.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

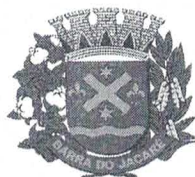
Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

---

Varlete Inês Calixto  
Secretária de Assistência Social

Barra do Jacaré, 25 de abril de 2023.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Assistência Social
Responsável pela demanda	CRAS
E-mail	Pmbj_social@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	(43 )35371619

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de promover a conscientização e prevenção do cyberbullying e das violências digitais entre crianças e adolescentes, por meio de apresentações teatrais educativas e engajadoras. Essa demanda visa contribuir para o desenvolvimento saudável e seguro dos jovens no ambiente digital, minimizando os impactos negativos das agressões virtuais e fortalecendo ações educativas e preventivas. A contratação de uma empresa especializada na realização dessas apresentações, é fundamental para garantir a qualidade e efetividade desse processo educativo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Apresentação Artística de combate ao Cyberbullying e violências digitais	UND.	4





## MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

### 6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 25 de abril de 2023.

Varlete Inês Calixto  
Secretaria de Assistência Social

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Demanda identificada como contratação de empresa especializada em apresentação artística para conscientização e combate ao cyberbullying.

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES		SETOR
FUNÇÃO	NOME	
Requisitante	Varlete Inês Calixto	Assistência Social
Administrativo	Lucas Araujo da Silva	Administração e Planejamento

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação da empresa especializada tem como objetivo atender à necessidade de conscientizar e educar crianças e adolescentes a respeito do cyberbullying e das violências digitais, proporcionando um ambiente virtual mais seguro e saudável. Essa necessidade está alinhada com o interesse público, considerando o impacto desses problemas no desenvolvimento emocional e social dos jovens e na construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de apresentações teatrais voltadas para o público infantojuvenil, abordando temáticas educativas e sociais.
- 4.2. A apresentação "Tá na rede" deverá ser desenvolvida e executada de forma a promover a compreensão e reflexão dos jovens sobre o cyberbullying e violências digitais, utilizando linguagem adequada e recursos lúdicos.
- 4.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das apresentações teatrais.
- 4.4. A empresa contratada deverá realizar as apresentações em locais e datas previamente acordados com a administração pública, atendendo às necessidades das escolas e comunidades envolvidas.

### 5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 5.1. No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES para a realização das apresentações teatrais "Tá na rede" em combate ao Cyberbullying e violências digitais está alinhada com os objetivos e metas do órgão. A contratação visa promover a conscientização sobre o tema e contribuir para a prevenção e combate ao cyberbullying e violências digitais, melhorando a qualidade de vida e bem-estar da população atendida.
- 5.2. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da ação.





# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Foi realizado um levantamento de mercado para analisar as alternativas possíveis e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Com base nessa análise, verificou-se que a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES possui experiência e reconhecimento na área, sendo capaz de atender aos requisitos estabelecidos e entregar uma solução eficaz e de qualidade para o combate ao cyberbullying e violências digitais. Além disso, o valor proposto para a contratação está de acordo com a média de mercado, considerando a especificidade e a qualidade do trabalho oferecido.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

- 7.1. O valor total estimado para a contratação da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES é de R\$16.000,00. Essa estimativa é baseada nos preços unitários referenciais e nas memórias de cálculo apresentadas pela empresa, levando em consideração os custos envolvidos na realização das apresentações teatrais e a expertise da equipe responsável.

- 7.2. Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Item	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Apresentação "Tá na rede" em combate ao Cyberbullying e violências digitais	4	R\$4.000,00	R\$16.000,00


- 7.3. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo.


### 8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 8.1. A contratação da empresa tem um impacto ambiental mínimo. No entanto, é importante considerar e mitigar possíveis impactos.
- 8.2. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis na produção dos cenários e figurinos, e a redução de impressões e cópias de materiais de divulgação, priorizando o uso de meios digitais.

### 9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Ao longo da análise e elaboração do ETP, foram identificadas necessidades claras e relevantes relacionadas à prevenção e combate ao cyberbullying e violências digitais entre crianças e adolescentes. A contratação da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES para a realização das apresentações teatrais "Tá na rede" apresenta-se como uma solução adequada e eficaz, considerando sua expertise e abordagem lúdica e educativa.
- 9.2. Os benefícios esperados incluem a conscientização e prevenção do cyberbullying e violências digitais, a promoção de comportamentos seguros e éticos no ambiente virtual e a melhoria na qualidade dos serviços prestados na área da educação. A contratação proposta, no valor total de R\$16.000,00, mostra-se viável e razoável diante dos aspectos técnicos, financeiros e operacionais analisados no ETP.
- 9.3. Com base nesses resultados, conclui-se pela adequação da contratação proposta para atender à necessidade a que se destina, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

  
Varlete Inês Calixto  
Requisitante

  
Lucas Araujo da Silva  
Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Natureza: Contratação da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES especializada na prestação de serviços artísticos para a conscientização e combate ao Cyberbullying e violências digitais.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Qtd	Valor Unit	Valor máx
01	Apresentação "Tá na rede" em combate ao Cyberbullying e violências digitais	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se justifica pela necessidade de conscientizar e orientar crianças e adolescentes sobre o cyberbullying e as violências digitais, visando prevenir esses problemas e promover um ambiente virtual seguro e saudável. A contratação está alinhada ao interesse público, pois aborda uma questão relevante e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados na área da educação.
- 2.2. A necessidade da contratação decorre das deficiências existentes no combate ao cyberbullying e violências digitais, que afetam o bem-estar e o desenvolvimento dos jovens. A aquisição dos serviços da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES proporcionará melhorias significativas nesse cenário, através das apresentações teatrais "Tá na rede".
- 2.3. Os benefícios esperados incluem maior conscientização e prevenção do cyberbullying, a promoção de comportamentos seguros e éticos no ambiente virtual, e a melhoria na qualidade dos serviços prestados na área da educação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A aquisição e implementação do objeto envolvem a seleção da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, especializada em apresentações teatrais educativas. A entrega dos serviços consiste na realização das apresentações "Tá na rede" em combate ao Cyberbullying e violências digitais, conforme solicitado pelo setor contratante.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. Os Requisitos técnicos e funcionais:
- 4.1.1. Apresentações teatrais "Tá na rede" voltadas para crianças e adolescentes;
  - 4.1.2. Abordagem lúdica e educativa sobre o cyberbullying e violências digitais;
  - 4.1.3. Adaptação do conteúdo de acordo com a faixa etária do público-alvo.
- 4.2. Requisitos de qualidade:
- 4.2.1. Experiência comprovada na realização de apresentações teatrais educativas;
  - 4.2.2. Capacidade de comunicação eficiente com o público-alvo.
- 4.3. Requisitos legais e regulatórios:
- 4.3.1. Cumprimento das leis e normas aplicáveis à contratação de serviços e realização de apresentações teatrais.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Mobilização e início dos serviços: A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma estabelecido, mobilizando recursos e preparando as atividades iniciais, como ensaios e ajustes de roteiro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Designação de responsáveis: Fica designada a Servidora **Varlete Inês Calixto** para exercer a função de Fiscal do Contrato, indicada pela diretoria competente.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A forma de pagamento será definida por etapa concluída, após cada apresentação teatral realizada, conforme o cronograma acordado. A empresa contratada deverá apresentar à Administração documentos comprobatórios da execução dos serviços, como relatórios, notas fiscais e recibos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A contratação da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES para a realização das apresentações teatrais "Tá na rede" em combate ao Cyberbullying e violências digitais se caracteriza como um caso de inexigibilidade de licitação. Conforme a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, inciso II, a inexigibilidade de licitação é aplicável quando a contratação envolver profissionais ou empresas de notória especialização para a realização de atividades artísticas, e desde que o contratado seja o único capaz de atender às necessidades do órgão ou entidade.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

- 9.2. A empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES apresentou uma certidão de exclusividade, comprovando que é a única apta a realizar a apresentação artística proposta, atendendo às necessidades específicas do órgão ou entidade. Diante disso, a contratação se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação.

## 10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 11.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
11.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).

## 12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. Parecer contábil em anexo.

---

Varlete Inês Calixto  
Fiscal do Contrato

Barra do Jacaré, 25 de abril de 2023.



## ORÇAMENTO – PROJETO CYBERBULLYING

Todos os nossos orçamentos visam facilitar ao máximo a experiência do município, por isso incluem:

- Equipe artística profissional.
- Técnico
- Direção Artística
- Produção Artística
- Figurinos
- Equipamentos de sonorização
- Equipamentos de iluminação
- Montagem e desmontagem
- Alimentação
- Transporte
- Encargos tributários

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Apresentação "Tá na rede" em combate ao Cyberbullying e violências digitais	4	R\$4.000,00	R\$16.000,00

### Colaborações do contratante:

Cabe ao contratante as seguintes responsabilidades abaixo listadas:

- Disponibilizar o local para realização do evento e palco (caso o local não tenha e haja preferência pela utilização de palco uma vez que as peças podem ser realizadas sem palco)
- Fornecer todas as informações necessárias para realização do evento com excelência
- Permitir o acesso ao local de realização do evento com antecedência para montagem da estrutura.

**GUSTAVO MOLOGNE  
DE  
OLIVEIRA:05853579940**

Assinado digitalmente por GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Videoconferencia, OU=14695517000157, CN=GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.04.20 12:59:48-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**

CNPJ: 33.643.052/0001-35

Maringá, 20 de abril de 2023

Validade: 60 dias

140

DOCUMENTOS DE EXCLUSIVIDADE –

PEÇA: TÁ NA REDE

TEMA: COMBATE AO CYBERBULLYING E  
VIOLENCIAS DIGITAIS



# 1 – REGISTRO DA OBRA





## CERTIFICADO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Responsável pela Solicitação:

Rafaela Dumont Negrelli

Participante(s):

Rafaela Dumont Negrelli (Autor)

Título:

Tá na rede

Data do Registro:

20/04/2023 19:10:50

Hash da transação:

0x36bf97d9d4b276c21f5787448c56885c6533bf82a492ddd0ccc301559700c69

Hash do documento:

9f8dc5914dd36130c80a9eddd4ba798bc6f1c23c459c93666c347636df9316bf

Compartilhe nas redes sociais



[clique para acessar a versão online](#)



170

## 2 – AUTORIZAÇÃO DE USO EXCLUSIVO

## ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, Rafaela Dumont Negrelli, CPF 101.019.379-11, venho por meio desta, na qualidade de autora e detentora dos direitos autorais dos projetos abaixo listados, conforme a lei LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, autorizar, como distribuidores exclusivos deste projeto:

1º - Minha própria empresa para contratações diretamente com o grupo:  
DUSOL PRODUÇÕES LTDA, estabelecida em Maringá-PR, na Rua Piauí, nº 55, Jd. Alvorada, CNPJ nº 33.161.796/0001-13 e de Inscrição Estadual ISENTA

2º - Além de nós, autorizamos como distribuidor exclusivo dos conteúdos à empresa:  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, estabelecida em Maringá-PR, na Rua São Pedro, nº 421, Bairro zona 07, CNPJ nº 33.643.052/0001-35 e de Inscrição Estadual ISENTA, em todo território nacional por tempo ilimitado.

### INFORMAÇÕES DA OBRA:

Nome: Tá na Rede

Formato: Peça Teatral

Duração: 40 – 50 min

Temática: Peça em combate ao Cyberbullying e violências digitais

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima constituem a expressão da verdade.

Maringá, 20 de abril de 2023.

Rafaela Dumont Negrelli





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101937911	RAFAELA DUMONT NEGRELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 17:03 SOB Nº 20232735620.  
PROTOCOLO: 232735620 DE 20/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305332117. CNPJ DA SEDE: 33161796000113.  
NIRE: 41210015954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2023.  
DUSOL PRODUÇÕES LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA(MODELO)

**Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR**

**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023**

A Empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.643.052/0001-35, com endereço na Rua São Pedro, nº 421, CEP: 87030-210 na cidade de Maringá Estado do Paraná telefone (44)99129-7306 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. Gustavo Mologne de Oliveira, inscrito (a) no CPF nº 058.535.799-40 e RG nº 13.124.354-5, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Maringá, 18 de maio de 2023

GUSTAVO MOLOGNE  
DE  
OLIVEIRA:05853579940

Assinado digitalmente por GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940  
NO: C=BR, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v6, OU=AR ONLINE SUI, OU=Videconferencia, OU=14695517000107,  
CN=GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: Maringá  
Data: 2023.05.18 11:40:35-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

---

**Gustavo Mologne de Oliveira**  
**13.124.354-5**  
**058.535.799-40**





**estador de Serviços**

IPJ: **33.643.052/0001-35** Inscrição Municipal: 210278  
 Razão Social: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES**  
 Nome Fantasia: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA - 05853579940**  
 Endereço: **RUA SAO PEDRO, 421, Zona 07**  
 Município: **MARINGA - PR**  
 E-mail: **gmologne@gmail.com**

CEP: 87.030-210  
 Fone: (44) 9703-2801

**Adorador de Serviços**

IPJ: **01.591.618/0001-36**  
 Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
 Endereço: **Rua Das Camélias, 900, Centro**  
 Município: **PORTO BARREIRO - PR**  
 E-mail:

CEP: 85.345-000  
 Fone:

**Descrição dos Serviços**

EQUISIÇÃO 10885

NOTA REFERENTE A APRESENTAÇÕES TEATRAIS REALIZADAS NO DIA 06/05/2021 NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO COM TEMÁTICAS DE COMBATE  
 A CYBERBULLYING E COMBATE AS DROGAS.

MODOS BANCÁRIOS:

BANCO INTER

Código: 0001

CNPJ: 33.643.052/0001-35

CNPJ: 33.643.052/0001-35 (CNPJ)

**Valor Total da NFS-e** **R\$ 21.000,00**

Código de tributação  
 2.01.01 - Espetáculos teatrais.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
00	0,00	21.000,00	*	*
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
00	0,00	21.000,00	05/2022	Prestador
Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor	
Simplex Nacional (ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR	

**Outras Informações**  
 Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.



**Prefeitura do Município de Maringá**  
 Secretaria de Fazenda  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número **87**  
 Código verificação **2C4-44F-8E2**  
 Emitido em **11/07/2022 15:45:15**



**Prestador de Serviços**

CNPJ: **33.643.052/0001-35** Inscrição Municipal: 210278  
 Razão Social: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES**  
 Nome Fantasia: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA - 05853579940**  
 Endereço: **RUA SAO PEDRO, 421, Zona 07**  
 Município: **MARINGÁ - PR**  
 Email: **gmologne@gmail.com**

CEP: 87.030-210  
 Fone: (44) 9703-2801



**Tomador de Serviços**

CNPJ: **95.719.449/0001-10**  
 Razão Social: **PREF. MUNIC.ENTRE RIOS**  
 Endereço: **Tocantins, 600, Centro**  
 Município: **ENTRE RIOS DO OESTE - PR**  
 Email:

CEP: 85.988-000  
 Fone:

**Discriminação dos Serviços**

EMPENHO Nº 5492/2022

NOTA REFERENTE A APRESENTAÇÕES TEATRAIS REALIZADAS NO DIA 08/07/2022 NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE COM TEMÁTICA DE COMBATE CYBERBULLYING

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO INTER  
 AG: 0001  
 C/C: 3664844-2  
 PIX: 33.643.052/0001-35 (CNPJ)

Aliquota de ISS de 2,71% definida por meio do PGDAS

**Valor Total da NFS-e**

**R\$ 10.000,00**

**Código de tributação**

12.01.01 - Espetáculos teatrais.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	10.000,00	2,71	271,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	9.729,00	07/2022	Tomador

Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	Simplex Nac. (ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Entre Rios do Oeste - PR

**Outras Informações**

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 210278

CNPJ/CPF: 33.643.052/0001-35

Protocolo Geral: 9154/2021

08/02/2021, Concede

**INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**

**LOCALIZAÇÃO**

RUA SÃO PEDRO, 421

ZONA 07

Área Construída Utilizada: 0,00 m<sup>2</sup>

Área Total Utilizada: 0,00 m<sup>2</sup>

Área de Pátio: 0,00 m<sup>2</sup>

Área de Processamento: 0,00 m<sup>2</sup>

Zona / Quadra / Data

07 121 015

Cadastro Imobiliário

7280300

**ATIVIDADE**

ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE DUBLAGEM; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; WEB DESIGN; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; ENSINO DE IDIOMAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES RESTAURAÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**OBSERVAÇÕES**

ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

**Código validador nº C6251FCDC**

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.643.052/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DUSOL PRODUcoes</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.12-0-01 - Serviços de dublagem</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R SAO PEDRO</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.030-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 07</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GM10PRODUcoes@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9703-2801</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **15:25:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.643.052/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇOES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes**
- 85.92-9-01 - Ensino de dança**
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança**
- 85.92-9-03 - Ensino de música**
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas**
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos**
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- 90.01-9-01 - Produção teatral**
- 90.01-9-02 - Produção musical**
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança**
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares**
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares**
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**
- 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores**
- 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R SAO PEDRO</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.030-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 07</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GM10PRODUÇOES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9703-2801</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023 às 15:25:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 09/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 131243545 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.535.799-40, residente e domiciliado na Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, Empresário individual, sob o nome empresarial **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940** com sede na Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807972936 em 16/05/2019 e no CNPJ/MF sob o 33.643.052/0001-35; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterado neste ato a razão social para **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**.

**Cláusula Segunda** – Fica alterado neste ato o endereço da sede de Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **para a Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná**.

**Cláusula Terceira** – Fica alterado neste ato o endereço do titular de Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **para a Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná**.

**Clausula Quarta** - Fica neste ato, definido o aumento do capital social em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, totalizando o valor do capital social em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado.

**Cláusula Quinta** – O objeto social da empresa passa a ser: Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de

272

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

**Cláusula Sexta** - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 09/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 131243545 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.535.799-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná, Empresário individual, sob o nome empresarial **GUSTAVO**



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

**MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES** com sede na Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807972936 em 16/05/2019 e no CNPJ/MF sob o 33.643.052/0001-35; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)** - O Empresário Individual gira como nome empresarial **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná;

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes,

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá, 21 de janeiro de 2021.

---

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05853579940	GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 09:54 SOB Nº 20210451513.  
PROTOCOLO: 210451513 DE 25/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100449466. CNPJ DA SEDE: 33643052000135.  
NIRE: 41807972936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.643.052/0001-35  
**Razão Social:** GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
**Endereço:** R DR SAULO PORTO VIRMOND 768 AP 04 BL A / CHACARA PAULISTA /  
MARINGA / PR / 87005-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

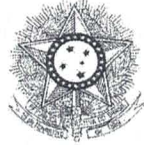
**Validade:** 21/05/2023 a 19/06/2023

**Certificação Número:** 2023052102301302933697

Informação obtida em 06/06/2023 09:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
Certidão nº: 1881867/2023  
Expedição: 13/01/2023, às 15:44:35  
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.643.052/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES**  
**CNPJ: 33.643.052/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:27 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **8A1B.04CA.9A94.B91C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos N° 135907/2023**

Certificamos, conforme requerido por **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CPF/CNPJ n° **33.643.052/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CPF/CNPJ n° **33.643.052/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/04/2023**

Válida até: **03/07/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **7C12EF3666203B0137B6EBD04F726E61**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

370

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029115456-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.643.052/0001-35**  
Nome: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

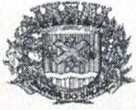
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

380

## Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Secretária Municipal de Assistência Social.

Data: 25/04/2023

**AUTORIZO** a abertura de processo administrativo preliminarmente, referente à solicitação mediante memorando, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar a Inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS PARA A CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CYBERBULLYNG.

O presente processo físico (município ainda não utiliza sistema para processo digital) deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- Parecer contábil e parecer jurídico;
- 2- Demais documentos necessários para o andamento do procedimento licitatório.

Cordialmente,

  
Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º, 076/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI N.º 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** o disposto nos artigos 6º, LX e 11º da Lei n.º. 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, possa dar efetividade às normas contidas na Lei n.º. 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, e,

**Considerando**, decreto municipal n.º. 1.595 de 31 de março de 2023, que “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré”.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos termos da Lei n.º. 14.133, de 2021, designar o Sr. **HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO** – Matr. 6291 – portador de CPF n.º. 074.883.459-16 e **TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES** – Matr. 360509 – portador de CPF n.º. 086.610.469-04, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

**I – ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA** – Matr. 6281 – portadora de CPF n.º. 026.905.039-64

**II – DONIZETE GUSMAO** – Matr. 4651 – portador de CPF n.º. 298.192.328-56

**III – MARCELO ANTONIO DA CUNHA** – Matr. 6821 – portador de CPF n.º. 772.138.079-00

**IV – WILLIAM ANGELUCE JUSTO** – Matr. 6181 – portador de CPF n.º. 089.207.319-50

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º -** Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), e aos designados com membros de equipe de apoio, Função Gratificada (FG 03) conforme contido no cap. VII, artigos 25 a 28 e anexo IX e X da Lei Municipal n.º. 564 de 27/03/2015.

**Art. 5º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de abril de 2023

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal





# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 074/2023

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na apresentação de atividades artísticas para a conscientização e combate ao cyberbullying.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de empresa especializada na apresentação de atividades artísticas para a conscientização e combate ao cyberbullying.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### **06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.243.0006.6047 MANUTENÇÃO DO ECA/FMDCA**

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03930	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03931	ea.788

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de maio de 2023

  
LUCAS NASCIMENTO

Contador

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS CNEP  
CPF / CNPJ sancionado: 33643052000135 05853579940

LIMPAR

**Data da consulta:** 05/06/2023 09:22:07  
**Data da última atualização:** 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



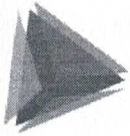


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33643052000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

2130



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 05853579940

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2023 09:30:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes**  
CNPJ: **33.643.052/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico


**Assunto:** Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação

**Data:** 18/05/2023

Prezado Senhor:

Encaminhamos a pasta com os documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade do pedido de inexigibilidade de licitação, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CYBERBULLYING E VIOLÊNCIAS DIGITAIS, conforme descrição detalhada no termo de referência.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Licitação e Contratos





465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 118/2023**

**Processo Administrativo nº**

**Licitação (Inexigibilidade) nº**

**Interessado: Agente de Contratação**

**Assunto: Análise da modalidade de licitação e da fase preparatória do procedimento**

Contratação direta. Inexigibilidade.  
Preenchimento dos requisitos legais. Legalidade  
da fase preparatória. Viabilidade.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, ao fim da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que deve fazer o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica (art. 53).

Tal análise, que se dá através de um parecer jurídico, deve apreciar o processo licitatório por meio de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, com linguagem simples, compreensível, clara e objetiva, analisando todos os elementos indisponíveis à contratação, expondo os fatos e os fundamentos jurídicos levados em consideração (art. 53, § 1º).

## **1 RELATÓRIO**

Trata-se de solicitações de autorização, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de contratação direta destinada a *“contratação de empresa especializada na apresentação de atividades artísticas para a conscientização e combate ao cyberbullying”*.

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) documento de formalização de demanda; (3) estudo técnico preliminar; (4) termo de referência; (5) documentos da empresa; (6) autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

preliminar do Prefeito Municipal; (7) parecer contábil; e (8) encaminhamento deste processo por parte do Agente de Contratação a esta Procuradoria Jurídica.

### 2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal preceitua que, salvo os casos legalmente previstos, os serviços e compras devem ser contratados mediante processo de licitação. Como há essa previsão constitucional de exceção à regra de licitar, coube a legislação infraconstitucional a tarefa de trazer quais são estas ressalvas. A Lei nº 14.133/2021, no que neste procedimento interessa, dispõe sobre a inexigibilidade da licitação em casos os quais seja inviável a competição.

Assim dispõe o art. 74 da Lei 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Visa a presente demanda contratar a empresa **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES** com o fim de apresentar, por quatro ocasiões, peça artística "Tá na Rede", a qual possui como temática o **combate ao cyberbullying** e as **violências digitais**.

Observa-se que o contrato será firmado diretamente com a própria empresa que disponibiliza tal evento artístico, a qual possui autorização para a exibição da obra, conforme documento acostado aos autos.

No tocante ao requisito do contratado ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, assim entende o Tribunal de Contas do Paraná:





2180

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

A contratação de **profissional do setor artístico**, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por **inexigibilidade de licitação**, exige a demonstração da **consagração perante a crítica especializada** ou **pela opinião pública** por meio de **justificativa escrita** e **documentos comprobatórios**, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.  
(TCE/PR. Processo nº 548710/19. Acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, 13 de maio de 2020)

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser **justificada**, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o **número de eventos já realizados**, existência de **perfil profissional em redes sociais** e **quantidade de seguidores etc.**

A Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer **não vinculativo**, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

**A consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

**A consagração pela opinião pública** pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Em que pese não constar nos autos qualquer demonstração de que a empresa é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, em pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR  
Procuradoria Jurídica Municipal

na rede social Instagram constata-se a existência de perfil no nome fantasia da contratada, Dusol Produções, no seguinte link: <https://instagram.com/dusolproducoes?igshid=MzRIODBiNWFIZA==>. Em tal perfil é possível constatar que a empresa realmente presta o serviço artístico aqui aventado, bem como possui experiência em tais eventos.

A empresa também possui website: <https://dusolproducoes.com.br/>, onde podem ser acessado seus serviços prestados e demais informações.

Desta feita, tem-se que cumprido o requisito da consagração pela opinião pública.

No entanto, recomenda-se ao setor competente que, nas próximas contratações de igual teor, **haja pesquisa prévia com o objetivo de demonstrar a consagração da empresa a ser contratada.**

A fase preparatória do processo de contratação direta, a nosso ver, está em consonância com o quanto previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com os documentos ali listados.

Conforme Parecer Contábil, há dotação orçamentária para suprir a demanda, em atendimento ao que dispõe o art. 167, I e II, da Constituição Federal e o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

### 3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Advogado Público opina pela legalidade do procedimento preparatório da contratação direta, além de entender pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação, já que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à tal contratação.

A.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
Procuradoria Jurídica Municipal

---

Por fim, ressalta-se que este parecer é **vinculativo** em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e **opinitivo** em relação aos Agentes Políticos, conforme prevê o § 2º do Decreto Municipal nº 1610/2023.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 30 de maio de 2023.

---

**ADONIS ALEXANDRE LAQUALE**

**OAB/SP nº 395.845**

**Advogado Público**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 14/2023 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

### Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Não	Doc. Autorização do Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Portaria nº 76/2023
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	Fls.3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	Fls. 5 e seguintes
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há termo de referência? <sup>14</sup>	Sim	Doc. Termo de Referência
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>15</sup>	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>16</sup>	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>17</sup>	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>18</sup>	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>19</sup>	Não	Não abrange mais de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

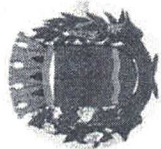
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>20</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>21</sup>	Sim	Notas fiscais
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>22</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>23</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>24</sup>	Sim	Contrato social
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>26</sup>	Não se aplica	





**Município de Barra do Jacaré - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 14/2023**

Equipério

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38872-1 GUSTAVO MOLOSNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ: 33.643.052/0001-35 Telefone: 44997032801 Status: Habilitado Representante: 38873-0 GUSTAVO MOLOSNE DE OLIVEIRA Lote 001 - Lote 001									
001	25717 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "TA NA REDE" EM COMBATE AO CYBERBULLYNG E VIOLÊNCIAS DIGITAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00	Habilitado	GUSTAVO		4.000,00	16.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								16.000,00	

630



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023

### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CYBERBULLYING E VIOLÊNCIAS DIGITAIS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), adjudicado a GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, conforme quadro a seguir:

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "TA NA REDE" EM COMBATE AO CYBERBULLYING E VIOLÊNCIAS DIGITAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUSTAVO		UN	4,00	4.000,00	16.000,00
TOTAL								16.000,00

Barra do Jacaré/PR, em 05 de junho de 2023.

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Nº Processo: 42/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CYBERBULLYING E VIOLÊNCIAS DIGITAIS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 05/06/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). Contratado: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, conforme quadro a seguir:

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA "TA NA REDE" EM COMBATE AO CYBERBULLYNG E VIOLENCIAS DIGITAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUSTAVO		UN	4,00	4.000,00	16.000,00
TOTAL								16.000,00

Barra do Jacaré/PR, 05 de junho de 2023.

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Nº Processo: 42/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CYBERBULLYING E VIOLÊNCIAS DIGITAIS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 05/06/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). Contratado: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, conforme quadro a seguir:

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "TA NA REDE" EM COMBATE AO CYBERBULLYNG E VIOLE NCIAS DIGITAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUSTAVO		UN	4,00	4.000,00	16.000,00
TOTAL								16.000,00

Barra do Jacaré/PR, 05 de junho de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador: B95B0BF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2023. Edição 2786  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



